

**PORTARIA N° 32/FUNDÁI/2025****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SUBSTITUTO PARA ATUAÇÃO EM CASOS  
DE IMPEDIMENTO DE AGENTE FISCAL  
AMBIENTAL**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA – FUNDÁI** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 1807, de 01 de julho de 2002 que institui a fundação municipal de meio ambiente, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.806, de 01 de julho de 2002, que instituiu a política municipal do meio ambiente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a missão da FUNDÁI de preservar, melhorar e recuperar a qualidade ambiental, assegurando condições ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável e a proteção da qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que compete a FUNDÁI Implantar, fiscalizar e administrar as unidades de conservação e áreas protegidas do município, em consonância com o que dispõe as Leis Ordinárias Federais 4771/65 (Código Florestal) e 9985/00 (SISNUC) e posteriores modificações, visando a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, e outros bens de interesse ambiental;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 22/2025 em que o Fiscal Ambiental Mucio Carlos Bratti Junior informando vínculo de amizade íntima com um dos sócios da empresa Centro de Reabilitação Novo Amanhecer LTDA (CNPJ: 52.713.065/0001-88), envolvida indiretamente no processo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a legalidade das ações de fiscalização ambiental no âmbito municipal;



**CONSIDERANDO** o Art. 15 da Lei municipal de Içara nº 3367/2013 que trata do impedimento de servidor ou autoridade em processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Designar a engenheira ambiental Juliana Thaíssa Freese para atuar como substituta do Agente Fiscal Ambiental Mucio Carlos Bratti Junior, no processo n. 000131-SIGEA, caso em que este se declare impedido de exercer suas funções.

**Art. 2.** A substituição de que trata o artigo anterior será automática, sem prejuízo das atribuições originais da Engenheira Ambiental designada,

**Art. 3.** A Engenheira Ambiental designada exercerá todas as competências inerentes ao cargo de Agente Fiscal Ambiental durante o período de substituição, inclusive a lavratura de autos de infração e demais atos administrativos correlatos.

**Art. 4.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Içara, 26 de maio de 2025

**Jessica Laurindo Calegari**  
**Diretora Superintendente da FUNDAI**